

# Boletim Telecom *Maio 2024*

Confira os principais temas que foram destaques na Anatel comentados pelo nosso *Time de Telecomunicações*.



## *Responsáveis:*

Ticiane Franco  
Derick Mendonça  
Ielton Piancó  
Saulo Duarte  
Karina Marcel

# Boletim Telecom

*Maio 2024*

O *Time de Telecomunicações* do **Rolim Goulart Cardoso** divulga o boletim mensal de temas que foram destaque na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comentados pelos profissionais da área, com o objetivo de compartilhar questões que podem impactar as empresas ou que tenham relevância normativa ou jurisprudencial para o setor.

Os temas serão comentados sempre em três etapas:

- 1 - Temas destaques do mês;
- 2 - Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento;
- 3 - Decisões proferidas pela Agência incluindo o Conselho Diretor.

***Boa leitura!***



# 1 Destaques

## Relatório Anual de Gestão da Anatel de 2023

A Anatel disponibilizou o [Relatório Anual de Gestão](#) referente ao exercício de 2023.

O documento foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei nº 13.848/2019, que prevê que cada agência reguladora deverá elaborar relatório anual sobre suas atividades, destacando o cumprimento das políticas do setor e dos planos estratégico e de gestão anual.

Atendendo às finalidades legais, o Relatório divide-se em nove temas. A seguir comentaremos pontos específicos que chamaram mais atenção.



### *Conectividade em Número de Acessos*

Os dados trazidos no Relatório indicam um aumento de 0,9% do número total de acessos em relação a 2022, tendo encerrado 2023 com 341,7 milhões de acessos. No entanto, não foram todos os serviços analisados que apresentaram aumento, tendo diminuído os acessos aos serviços de Telefonia Fixa e TV por Assinatura.

De acordo com a Anatel, e seguindo a tendência dos analistas de mercado, a redução de acesso ao serviço de TV por Assinatura se dá em razão da propagação dos streamings no Brasil, enquanto a redução ao serviço de Telefonia Fixa ocorre dadas as mudanças de hábito da população e a perda de relevância do serviço.

Por outro lado, os acessos aos serviços de Telefonia Móvel, Banda Larga Móvel e Banda Larga Fixa aumentaram em relação a 2022, tendo a Banda Larga Fixa apresentado o maior crescimento proporcional, de 6,3%. Conforme disposto no Relatório, a atuação das prestadoras de pequeno porte (PPPs)

foi fundamental para o resultado, vez que já representam 53,7% de todos os acessos no país.



### *Desempenho e Indicadores Estratégicos*

Comparando o resultado do desempenho e dos indicadores estratégicos da Anatel em 2023 com as metas estabelecidas para 2027, é possível destacar alguns assuntos em que houve maior investimento pela Agência: (i) implementação e uso da tecnologia 5G, (ii) expansão da conectividade de backhaul de fibra óptica nos municípios brasileiros, (iii) velocidade média de acesso por Banda Larga Fixa e o cumprimento de excelência da velocidade contratada, (iv) satisfação do consumidor, (v) competição no mercado de Banda Larga Fixa, e (vi) disponibilização de dados pela Anatel.

Isso reflete a dedicação dada aos temas de qualidade dos serviços e conectividade, bem como as ações de ampliação da transparência das informações setoriais.



### *Desempenho do Plano de Gestão Tático 2023-2024*

O [Plano de Gestão Tático 2023-2024](#) traz metas para cumprimento a médio prazo, no período de dois anos, tendo sido estabelecidas 19 metas na sua última revisão e 13 iniciativas táticas. A Anatel destacou que todas as metas foram atingidas ou estão com seu cumprimento avançado, exceto pelas metas (i) execução do projeto estratégico Capacidade da Infraestrutura de Conectividade até 2024 (MT03), e (ii) execução do projeto estratégico Proteção de Infraestrutura contra Ameaça Cibernética até 2024 (MT05), que ainda serão iniciados.

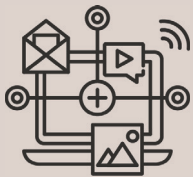
Além dos temas acima, a Anatel deve priorizar o investimento nos projetos estratégicos de (i) Mercado Secundário de Espectro, (ii) Alfabetização Digital, (iii) Desafios Estratégicos do Ecosistema Digital e da Inteligência Artificial, e (iv) Impactos das Plataformas Digitais nas telecomunicações, além do projeto normativo da Agenda Regulatória.



## *Avaliações de Resultados Regulatórios*

A Avaliação de Resultados Regulatórios (ARR) é uma ferramenta instituída pelo Decreto nº 10.401, de 30 de junho de 2020, que impõe aos órgãos e entidades da administração pública a análise dos efeitos práticos causados pela edição dos seus atos normativos. Nos termos do Decreto, deve ser promovida ao menos uma ARR por ano.

Em 2023, a Anatel conduziu duas ARR, sendo uma sobre o seu Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012 (RASA/2012), e outra sobre o Regulamento Geral de Numeração, aprovado pela Resolução nº 709, de 27 de março de 2019 (RGN). As duas ARR foram analisadas pelo nosso time nos Boletins dos meses de [abril](#) e [dezembro](#).



## *Sanções de Obrigações de Fazer (ODF)*

Desde 2019, a Anatel passou a aplicar como sanção a obrigação de fazer alternativamente à multa, com o objetivo de aumentar o investimento em infraestrutura de telecomunicações no Brasil. Os projetos já indicados pela Agência são voltados à ampliação da cobertura da conexão móvel via tecnologia 4G, à implementação de redes de alta capacidade com tecnologia de fibra óptica e ao provimento de conectividade às escolas públicas de ensino básico.

Ao todo, das propostas de sanção de obrigação de fazer, “2 foram cumpridas e atestadas e 11 estão em acompanhamento, correspondendo a investimentos nos montantes de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) e de R\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de reais), respectivamente”.



## *Destinação Orçamentária*

No final de 2023, o orçamento da Anatel atingiu o montante de R\$ 611,1 milhões, sendo R\$ 176,8 milhões destinados para despesas discricionárias, R\$ 14,6 milhões para benefícios assistenciais e R\$ 419,7 milhões para despesa de pessoal. Tanto o orçamento quanto o percentual de efetiva execução dos valores foram superiores ao de 2022.

Além dos custos com administração da unidade e auxílio moradia dado aos agentes públicos que trabalham para a Agência, o orçamento de despesas discricionárias foi destinado para investimentos em (i) fiscalização, representando cerca de 20% do orçamento, (ii) simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações, representando cerca de 8%, e (iii) relações com os usuários de serviços de telecomunicações, representando cerca de 5%.



## *Arrecadação Fust e Fistel*

Em 2023, a arrecadação do Fust foi de R\$ 1,05 bilhão, representando uma redução de 18% em relação à arrecadação do ano anterior.

As receitas do Fust decorrentes de multas aumentaram, passando de R\$ 145,71 milhões em 2022 para R\$ 221,28 milhões em 2023, especialmente em virtude dos valores pagos pelo Grupo Oi no âmbito do Instrumento de Transação celebrado em novembro de 2020.

Quanto ao Fistel, embora a arrecadação total tenha sido inferior à de 2022, a contribuição em razão de multa sofreu um aumento devido à repactuação da transação judicial com o Grupo Oi, que incluiu novas multas no acordo. Após a repactuação, os processos foram encerrados e as multas aplicadas foram definitivamente constituídas, impulsionando o valor final.

Ainda em relação ao Fistel, a Anatel destaca que a arrecadação das Taxas de Fiscalização de Funcionamento (TFF) está prejudicada desde 2020 em

razão da suspensão da exigibilidade dos créditos determinada por medida liminar judicial em favor de grandes prestadoras (Apelação Cível nº 0014603-44.2013.4.01.3400, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região). Embora algumas prestadoras tenham efetuado o pagamento do tributo em 2023, o que possibilitou um aumento no montante da arrecadação, a ação judicial mencionada representa um prejuízo de R\$ 7,5 bilhões para a Anatel.

## Anatel lança orientações para uso seguro do espectro durante as Festas Juninas

A Anatel lançou um [informativo](#) com o propósito de orientar aqueles que necessitam utilizar temporariamente o espectro de radiofrequências durante as festas de São João, visando a evitar interferências prejudiciais. Todos os equipamentos que transmitem radiofrequência a serem utilizados, como rádios de comunicação, microfones sem fio e câmeras, devem cumprir requisitos técnicos da Agência.

A autorização para esse uso temporário pode ser solicitada por pessoas físicas ou jurídicas, como empresas de segurança, bandas e radiodifusores. O processo envolve o preenchimento de um [formulário](#) no Sistema de Uso Temporário do Espectro (UTE), com taxas de pagamento acessíveis.



**ANATEL INFORMA:  
GARANTA A  
TRANSMISSÃO  
LEGAL NO SÃO JOÃO!**

Os equipamentos emissores de radiofrequência que serão utilizados no período do São João, como HTs, microfones sem fio, microlink de câmeras, link de transmissões de programas, retorno, entre outros equipamentos, precisam estar regulares com a Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel. A regularização é rápida e fácil.

**EVITE MULTAS  
COM AS FISCALIZAÇÕES  
QUE OCORRERÃO  
NESSE PERÍODO.**

A autorização para Uso Temporário do Espectro de radiofrequências – UTE – pode ser obtida tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas (camarotes, empresas de segurança, bandas, TVs, radiodifusores e demais).

Preencha o [formulário de Solicitação de Cadastro](#) no Sistema de UTE.

Em caso de dúvidas, entre em contato com Gerência Regional da Anatel no seu Estado ou envie email para [usotemporario@anatel.gov.br](mailto:usotemporario@anatel.gov.br)

Para mais informações, escaneie o QR Code com a câmera do seu celular



ou acesse [bit.ly/anatel-ute](http://bit.ly/anatel-ute)

**SE LIGA NO TRÂMITE DA SOLICITAÇÃO:**

1. O interessado solicita acesso ao sistema de cadastro do Uso Temporário de Radiofrequências (Mosaico), devendo possuir um responsável técnico da área de telecomunicações, devidamente registrado no CREA;
2. A Anatel analisa e libera o acesso ao sistema Mosaico (orientamos o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome);
3. O usuário que recebeu acesso (Contato) cadastra todas as frequências e dados técnicos necessários;
4. A Anatel analisa, aprova e emite as taxas – caso seja detectado algum erro no cadastro ou exigência diversa, a Anatel devolve a solicitação para correção;
5. O interessado paga as taxas e anexa os comprovantes de pagamento no sistema;
6. A Anatel emite a autorização do Uso Temporário das Radiofrequências.

**ATENÇÃO AO PRAZO:**

A solicitação de autorização de uso temporário de radiofrequências deve ser encaminhada à Anatel com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para início de operação das estações transmissoras de radiocomunicação, ressalvadas as solicitações para grandes eventos, sob pena de indeferimento.

Além disso, é necessário enviar a solicitação à Anatel com pelo menos 15 dias de antecedência, exceto para grandes eventos. Caso contrário, a autorização pode ser negada. O objetivo é garantir um ambiente de festa sem interferências desnecessárias.

## Anatel antecipa conexão em escolas públicas do Rio Grande do Sul em resposta à calamidade pública

Diante da calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, o Conselho Diretor da Anatel [aprovou](#), em 10 de maio, a implementação antecipada do projeto de conectividade em escolas públicas.

A decisão visa a priorizar e acelerar a conectividade das escolas públicas nos municípios afetados pela calamidade, em consonância com os [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#) (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU) e do Edital do 5G.

O [Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas](#) (Gape) foi instruído a priorizar o atendimento das escolas públicas na Etapa 1 do projeto, com início de execução já programado para junho de 2024, além de adiantar o cronograma das Etapas 2, 3 e 4 para a Etapa 1. O investimento previsto é de R\$ 71.856.405,96.

A decisão implica na inclusão imediata na Etapa 1 de 170 escolas públicas localizadas em municípios gaúchos em estado de calamidade, originalmente designadas para a Etapa 2, além de 404 escolas das Etapas 3 e 4. A medida emergencial visa a garantir o acesso à educação e tecnologia para as comunidades mais impactadas, sem comprometer o atendimento previsto do projeto em outras regiões do país.

## **2** Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

No mês de maio, a Anatel instaurou oito Consultas Públicas (CP) e uma Tomada de Subsídios (TS) que podem ser acessadas por meio de acesso ao [Sistema Participa](#).



**Consulta  
Pública**

**22**

Proposta sobre certificação de acumuladores de lítio secundários para aplicações estacionárias, que receberá contribuições até 11 de julho.

**Consulta  
Pública**

**23**

Proposta de procedimento para a atribuição e designação de recursos de numeração, que recebeu contribuições até 31 de maio.

Esta consulta visa a ampliar o uso do Código Não Geográfico (CNG) 303 para todas as atividades que possam causar intenso volume de chamadas, o que abarcará, além do telemarketing ativo, as cobranças, as doações e quaisquer outras atividades que originem mais do que 10 mil ligações em um dia, durante um período de observação mensal.

Com a aprovação da norma, as prestadoras deverão empregar os meios tecnológicos necessários ao monitoramento e a identificação de assinantes que cursem referido volume de chamadas, devendo:

- Identificar e notificar tais assinantes que não estejam utilizando o CNG 303 para que em 15 dias se enquadrem à norma vigente;
- Decorrido o prazo anterior, identificar e bloquear preventivamente os códigos do acesso de tais assinantes, até a sua efetiva regularização à utilização do CNG 303;
- Não designar novos códigos de acesso ao Assinante identificado nos termos do item anterior, enquanto não houver a regularização de sua situação à utilização do CNG 303.

Essas medidas visam a promover uma melhor gestão do tráfego de chamadas e assegurar o uso adequado dos recursos de numeração disponíveis. Além disso, a Anatel está propondo autorizar o recurso de numeração de forma que seja possível identificar a atividade econômica desenvolvida pelo chamador, facilitando também o monitoramento do uso das redes de telecomunicações.

**Consulta  
Pública**

**24**

Proposta do regulamento de revisão de separação e alocação de contas e da norma modelo de custos, que receberá contribuições até 24 de junho.

**Consulta  
Pública**

**25**

proposta de revisão pontual do regulamento de aplicação de sanções administrativa, que receberá contribuições até 24 de junho.

Esta Consulta Pública visa a manter a congruência do Rasa com as alterações decorrentes da aprovação do RFR, que revogou o fator de redução da multa em 70%, bem como instrumentalizar a implementação do rito sumário, inclusive quanto ao momento do recolhimento da multa.

Por meio de [Informe](#) publicado em 2022, o **Rolim Goulart Cardoso** já havia alertado a necessidade de a Agência compatibilizar a redação do Rasa com as alterações promovidas pelo RFR. Esse é o caso, por exemplo, do parágrafo único do art. 29 do Rasa, que menciona a aplicação do fator redutor do art. 27, que já foi abolido quando do advento do RFR. Assim, a convergência dos dispositivos é necessária a fim de dar mais clareza e segurança à aplicação das normas.

**Consulta  
Pública**

**26**

Proposta de alteração nos planos básicos de radiodifusão, que recebeu contribuições até 29 de maio.

**Consulta  
Pública**

**27**

Proposta em relação ao direito de exploração de satélite, que recebeu contribuições até 29 de maio.

**Consulta  
Pública**

**28**

Proposta de procedimento operacional do programa de supervisão de mercado conduzido pelo Organismo de Certificação Designado pela Anatel (OCD), que receberá contribuições até 25 de julho.

Proposta de atualização dos requisitos de certificação de Pontos de Acesso 5.925 a 7.125 MHz, que receberá contribuições até 6 de agosto.

Esta Consulta Pública visa à atualização dos Requisitos Técnicos para a Avaliação da Conformidade de Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovados pelo Ato nº 14448, de 4 de dezembro de 2017, para determinar que os Pontos de Acesso que atualmente estão autorizados a operar na faixa compreendida entre 5.925 MHz e 7.125 MHz sejam limitados a operar na faixa 5.925 a 6.425 MHz.

Ou seja, de forma prática, estabelece que os equipamentos Wi-Fi 6E passem a contar com configuração de fábrica para operar apenas na metade inferior da faixa de 6 GHz (entre 5.925 e 6.425 MHz). O uso e destinação da faixa de 6 GHz está no centro da discussão. Por um lado, envolvendo o Serviço Móvel Pessoal, pois a faixa poderia viabilizar futura implementação de sistemas IMT no Brasil. De outro, o Serviço de Comunicação Multimídia, permitindo a operação de equipamentos de radiação restrita em toda a faixa.

Nos autos da Consulta Pública, a Agência destaca as decisões internacionais a respeito da referida faixa de radiofrequências. Nos Estados Unidos, a Comissão de Comunicação Federal (FCC), órgão regulador americano, decidiu pela disponibilização de toda a faixa de 5.925 MHz a 7.125 MHz para uso de equipamentos de radiação restrita, de forma compartilhada com estações do serviço fixo. Já na Europa, o Comitê de Comunicações Eletrônicas (ECC) propôs a disponibilização da faixa de 5.925 MHz a 6.425 MHz para uso de equipamentos de radiação restrita, enquanto estuda utilizar o restante da faixa para o serviço móvel.

Por fim, a definição dos requisitos propostos no processo de avaliação da conformidade de equipamentos operando na faixa em questão foi defendido pela Agência como relevante para mitigar futuras interferências entre pontos de acesso Wi-Fi 6E e as redes móveis IMT, caso se confirme a destinação da faixa ou de parte dela, à implementação do Serviço Móvel Pessoal.

Reavaliação do regulamento geral de acessibilidade (RGA), que receberá contribuições até 21 de junho.

## **3** Decisões proferidas pela Anatel incluindo o Conselho Diretor

### Suspensão cautelar da classificação de prestadora como PMS

A Anatel, por meio do [acórdão nº 108](#), de 3 de maio, decidiu que uma determinada prestadora de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) não será mais considerada com poder de mercado significativo (PMS). Com isso, a empresa passa a contar com os benefícios das assimetrias regulatórias asseguradas às prestadoras de pequeno porte (PPPs), como uma série de obrigações que não precisam ser cumpridas.

A decisão foi tomada após análise do pedido de suspensão cautelar do art. 2º, inciso I, do Anexo IV do [Plano Geral de Metas de Competição](#) (PGMC), bem como do [Ato nº 6.539, de 18 de outubro de 2019](#), que declara as prestadoras que não são consideradas como prestadoras de pequeno porte (PPP).

O pedido foi aceito pela Anatel em virtude da existência de dados robustos que demonstram alterações no mercado de provimento de conteúdo audiovisual, indicando que “o SeAC não é mais um serviço de telecomunicações que, por si só, tem o condão de constituir um mercado relevante de varejo. Ao contrário, vê-se que hoje aplicações OTT, identificadas como substitutas do serviço, são o principal condutor do mercado de fornecimento de conteúdo audiovisual mediante assinatura”.

Embora o novo PGMC ainda esteja em processo de revisão, a Anatel concedeu cautelarmente o benefício à prestadora, levando em consideração a necessidade de atuar de forma imediata e urgente sobre a problemática, especialmente considerando a necessidade de investimentos decorrentes

do novo RGC (Resolução nº 765/2023) e ao cenário de competição no qual a empresa se sujeita contemplando diversas obrigações não aplicáveis às demais prestadoras de SeAC e às OTTs.

## **Aplicação da sanção de advertência em virtude do cumprimento das medidas impostas em processo de acompanhamento**

A partir da edição do RFR, o Rasa passou a prever a aplicação da sanção de advertência quando houvesse o atendimento das medidas impostas em Processo de Acompanhamento (PAC) do qual derivou o Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), mesmo se tratando de infrações de natureza grave. Apesar disso, é possível perceber que, até então, havia uma relutância da Anatel para a aplicação desse dispositivo, optando, especialmente, por manter a aplicação da sanção de multa, mas com a incidência de atenuante inerente à cessação da conduta.

Recentemente, a Agência tem evoluído em sua postura quanto ao tema, sendo possível encontrar decisões administrativas aplicando a sanção de advertência em situações em que houve o cumprimento das medidas impostas em PAC. Trata-se de uma mudança de entendimento que privilegia a segurança jurídica, a regulação responsiva e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Espera-se que tais decisões, ainda esparsas, fomentem uma jurisprudência dominante no âmbito da Agência.

## **Proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade do dano**

O Conselho Diretor, em sua 932ª reunião, ao tratar da aplicação de sanção multa à luz da Portaria nº 791/2014, adotou posicionamento garantista a fim de resguardar a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção imposta, tendo como base dois aspectos.

O primeiro se refere ao reconhecimento de que o cálculo da multa deve considerar o percentual de descumprimento da obrigação. Vale ressaltar que o Conselho Diretor já consolidou esse entendimento no âmbito da

Resolução Interna nº 219/2023, que contém disposição expressa nesse sentido; no entanto, como o caso tratava da aplicação da Portaria nº 791/2024, esse precedente é importante para resguardar a proporcionalidade da sanção em casos julgados sob o amparo da metodologia antiga.

O segundo se refere à evolução do entendimento quanto à necessidade de majoração do Dano em virtude da aglutinação de infrações. Trata-se de superação do entendimento adotado anteriormente pela Agência de que o agrupamento de dispositivos para fins de sancionamento acarretaria em agravamento automático do fator Dano.

---

Por fim, destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

O *Time de Telecomunicações* do **Rolim Goulart Cardoso** seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.

# *Equipe Responsável*



*Ticiane Franco*  
t.franco@rolim.com



*Derick Mendonça*  
d.m.rocha@rolim.com



*Ielton Piancó*  
i.pianco@rolim.com



*Saulo Duarte*  
s.duarte@rolim.com



*Karina Marcel*  
k.marcel@rolim.com



# Informes Regulatórios | Maio 2024

CNPE publica resolução com diretrizes para valoração dos custos e benefícios da MMGD

Aneel propõe plano de ação e consulta pública para atender determinações do TCU

Anatel aprova Resolução Interna que define as infrações de simples apuração

Boletim Telecom. Abril de 2024

Boletim Energia: regulação e sustentabilidade. Abril de 2024



São Paulo  
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro  
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte  
+55 (31) 2104-2800

Brasília  
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf  
+(490) 211 688 519 26

Lisboa  
+(351) 21 587 41 40